



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE C

#### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do Despacho n.º 21/DNRE/2023:**

Instituindo a Política de Gestão de Riscos da Direção Nacional de Receitas do Estado.....1639

##### **Comunicação n.º 12/2023:**

Comunicando o regresso ao serviço de Benilda Tavares Alves, Assistente Técnica, Nível VI, da Direção Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que se encontrava em situação de Licença sem Vencimento.....1641

##### **Comunicação n.º 13/2023:**

Comunicando o regresso ao serviço de Cláudia Margarida Tavares Miranda, Inspetora de Finanças Nível I, do Quadro da Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que encontrava em situação de Licença sem Vencimento.....1641

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*

##### **Extrato do Despacho n.º 310/2023:**

Dando por finda a Comissão de Serviço de Nilson Jorge Gonçalves Mendes, no cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera.....1641

#### MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### *Direção Nacional da Administração Pública:*

##### **Extrato de Despacho n.º 1409/2023:**

Aposentando Jorge Miguel da Graça, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão..... 1641

##### **Extrato de Despacho n.º 1410/2023:**

Aposentando Pedro José Fortes, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão..... 1641

##### **Extrato de Despacho n.º 1411/2023:**

Aposentando Maria Moreira Soares ex-Servente de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação..... 1642

**Extrato de Despacho n.º 1412/2023:**

Aposentando Vera Lúcia Abreu, Técnica Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação..... 1642

**Extrato de Despacho n.º 1413/2023:**

Aposentando Vicente Gonçalves Nunes, 2.º Subchefe Ref.ª 4, Esc. A, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1642

**Retificação n.º 89/2023:**

Retificando a aposentação de José Maria Mendes Moreira 2.º Subchefe Ref.ª 4, Esc. B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1642

**Extrato de Despacho n.º 1414/2023:**

Aposentando Jorge António da Cruz, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1642

**Extrato de Despacho n.º 1415/2023:**

Aposentando Isidoro Gomes Monteiro Macedo, Agente 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna..... 1643

**Extrato de Despacho n.º 1416/2023:**

Aposentando Mário Lima Rodrigues, Professor de Ensino Secundário Assistente Nível II, do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação..... 1643

**Extrato de Despacho n.º 1417/2023:**

Aposentando Domingas Lima Correia, Apoio Operacional Nível, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1643

**Extrato de Despacho n.º 1418/2023:**

Aposentando Custódio Carlos do Rosário Cruz, Apoio Operacional Nível IV, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1643

**Extrato de Despacho n.º 1419/2023:**

Aposentando João Antónia Gomes, Apoio Operacional Nível I, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1643

**Extrato de Despacho n.º 1420/2023:**

Aposentando Alberto Pires, Apoio Operacional Nível III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1644

**Extrato de Despacho n.º 1421/2023:**

Aposentando Filomena Gomes de Barros, ex-Vendedeira de Água, Ref.ª 1 Esc. A, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia..... 1644

**Extrato de Despacho n.º 1422/2023:**

Fixando a Pensão de Sobrevivência de Arcângela Semedo Gonçalves Silva, viúva e herdeira hábil de António Correia Silva..... 1644

**Extrato de Despacho n.º 1423/2023:**

Aposentando Ana Maria Rocha Fernandes, Apoio Operacional, Nível I/1, do Ministério da Saúde.....1644

**Extrato de Despacho n.º 1424/2023:**

Aposentando Osvaldo da Graça Costa, Apoio Operacional, Nível IV, da Polícia Judiciária.....1644

**Extrato de Despacho n.º 1425/2023:**

Aposentando Francisco dos Santos Monteiro, ex-Secretário Administrativo da Câmara Municipal da Ribeira Brava..... 1645

**Extrato de Despacho n.º 1426/2023:**

Aposentando José Maria Monteiro Semedo, Professor Auxiliar, Ref.3, Esc.C, da Universidade de Cabo Verde..... 1645

**Extrato de Despacho n.º 1427/2023:**

Aposentando Sónia Maria Alves Fonseca, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I, do Ministério da Educação..... 1645

***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Retificação n.º 90/2023:**

Retificando a nomeação de Ineldo Filomeno Vasconcelos Varela.....1645

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO*****Secretaria:*****Extrato da Deliberação n.º 171/CSMP/2022/2023:**

Transferindo, a seu pedido, Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira, Procuradora da República, da Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.....1645

**Extrato da Deliberação n.º 172/CSMP/2022/2023:**

Informando aos Magistrados do Ministério Público, Virgínia Henrique Tavares Vaz e Altino Martins Mendes, que findo o prazo do destacamento, devem regressar às Procuradorias das Comarcas de São Nicolau e da Boa Vista, respetivamente, a partir de 16 de setembro de 2023.....1645

**Extrato da Deliberação n.º 175/CSMP/2022/2023:**

Concedendo Licença sem Vencimento a Adilson Djaló Monteiro da Cruz Marques, Escrivão de Direito, Nível I, colocado na Procuradoria-Geral da República.....1646

**PARTE D**

	<p><b>Extrato da Deliberação n.º 177/CSMP/2022/2023:</b> Deferindo o pedido de reingresso da Marisia Gomes Brito da Luz, Procuradora da República de 2.ª Classe, com colocação na Procuradoria da República da Comarca da Praia..... 1646</p> <p><b>Extrato da Deliberação n.º 178/CSMP/2022/2023:</b> Concedendo Licença sem Vencimento a Elsa Silvana Almeida Fernandes, Oficial de Diligências na Procuradoria da República da Comarca da Praia..... 1646</p> <p><b>Extrato da Deliberação n.º 181/CSMP/2022/2023:</b> Substituindo Margarida Lopes Borges Andrade, Técnica Superior, por Sandra Helena Borges Tavares Sambú, Técnica Superior, como formadora no curso de Oficial de Diligências..... 1646</p>
<b>PARTE E</b>	<p style="text-align: center;"><b>UNIVERSIDADE DE CABO VERDE</b></p> <p><i>Serviços de Recursos Humanos:</i></p> <p><b>Comunicação n.º 44/2023:</b> Comunicando o regresso ao serviço de Herlander de Jesus Borges Tomás Rodrigues, Assistente/Monitor, referência 1, escalão A, que se encontrava na situação de Licença sem Vencimento.....1646</p>
<b>PARTE G</b>	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DA PRAIA</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extrato da Deliberação n.º 38/2021:</b> Nomeando Evelise da Graça Lopes Tavares Barbosa, para o cargo de Diretora de Serviço da Promoção da Saúde e a Sra. Suely Simone Gonçalves Pereira Andrade Soares de Carvalho para o cargo de Diretora de Serviço de Gestão de Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social.....1647</p> <p><b>Deliberação n.º 75/CMP/2023:</b> Nomeando Maria do Carmo Furtado Varela Alves, para o cargo de Diretora da Administração Fiscal da Câmara Municipal.....1647</p> <p><b>Deliberação n.º 76/CMP/2023:</b> Dando por finda a Comissão de Serviço de Joselina do Carmo Pereira Andrade Soares de Carvalho, no cargo de Diretora da Administração Fiscal da Câmara Municipal da Praia.....1647</p> <p><b>Deliberação n.º 77/CMP/2023:</b> Nomeando Avelino Henrique Fernandes Tavares e Gerson Borges Goncalves, respetivamente para os cargos de Chefe de Divisão de Serviços na Oficina Municipal e de Chefe de Divisão dos Serviços de Eletricidade e Hidráulica da Oficina..... 1647</p>

## PARTE C

### MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL

#### Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extrato do Despacho n.º 21/DNRE/2023.** – Da Diretora Nacional das Receitas do Estado

De 02 de outubro de 2023

#### NOTA JUSTIFICATIVA

A política de gestão de riscos visa estabelecer, numa determinada organização, as diretrizes gerais para o desenvolvimento e disseminação de uma cultura e modelo de gestão baseados no risco.

A política de gestão de riscos da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) compreende princípios, diretrizes e responsabilidades a serem seguidos, no que concerne às ações da instituição que estejam relacionadas com a gestão de riscos institucionais, estratégicos, táticos e operacionais, de forma a possibilitar a identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos de imagem/reputacionais, legais, financeiros, bem como, outros que sejam considerados relevantes.

Esta política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento com o Plano Estratégico da DNRE, em particular, com o objetivo de se implementar um modelo de gestão estratégica com foco em resultados e uma política de ética e integridade institucional, e versa sobre princípios fundamentais da Função Pública, designadamente, o princípio de gestão e controlo de resultados previstos no artigo 194.º da Lei n.º 20/X/2023, que estabelece o Regime Jurídico do Emprego Público.

Considerando que a área de atuação da DNRE envolve riscos que podem impactar o cumprimento da sua missão institucional e a imagem da instituição, bem como os objetivos macroeconómicos do país;

Considerando, ainda, que a sistematização da gestão de riscos a

Nível institucional aumenta a capacidade da organização para lidar com incertezas, estimula a transparência organizacional e contribui para o uso eficiente, eficaz e efetivo de recursos, bem como para o fortalecimento da reputação da instituição,

Impõe-se que seja adotada uma política de gestão de riscos, o que se faz nos termos seguintes:

#### Artigo 1.º

##### Objeto

Instituir uma política de gestão de riscos no âmbito da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE), que compreende o objetivo, os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de risco.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito de Aplicação da Política de Gestão de Riscos

1. A política de gestão de riscos e suas normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se à DNRE, abrangendo todos os colaboradores, dirigentes, estagiários e qualquer pessoa que, de alguma forma, desempenhe uma determinada função na instituição, independentemente do vínculo.

2. A política de gestão de riscos da DNRE deverá considerar os riscos associados ao cumprimento dos seus objetivos e das metas estabelecidas, de forma a suportar as decisões dos dirigentes superiores com elementos consistentes, suscetíveis de proporcionar uma resposta adequada a cada risco identificado.

#### Artigo 3.º

##### Conceitos/Definições

1. Para os efeitos desta política considera-se:

- a. Risco: evento incerto que, em caso de ocorrência, afeta positiva ou negativamente a estratégia, a operação e os objetivos da organização;
- b. Riscos da DNRE: todo e qualquer risco que possa afetar os objetivos da organização;

- c. Política de gestão de risco: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas com a gestão de riscos;
- d. Modelo de gestão de riscos: modelo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela direção superior da instituição, que sistematiza, estrutura e coordena as atividades de gestão de riscos que lhe são inerentes;
- e. Apetite ao risco: Nível de risco que uma organização está disposta a aceitar, manter ou assumir tendo em vista a prossecução dos seus objetivos;
- f. Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que diz respeito ao risco;
- g. Processo gestão de riscos: processo de aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão, com o objetivo de identificar, medir, analisar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar os potenciais eventos ou situações que possam impactar o alcance dos objetivos da instituição;
- h. Proprietário/gestor do risco: pessoa ou estrutura organizacional com autoridade e responsabilidade para gerir um risco;
- i. Controle: mecanismo destinado a enfrentar os riscos, tais como regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas e trâmites.

#### Artigo 4.º

##### Princípios e diretrizes

1. A gestão de riscos da DNRE observará os seguintes princípios:
  - a. Adesão às boas práticas de gestão de riscos;
  - b. Subordinação ao interesse público;
  - c. Abrangência;
  - d. Dinamismo, interação e capacidade de reagir a mudanças;
  - e. Integração;
  - f. Agregação e proteção do valor público gerado;
  - g. Uso efetivo das melhores informações disponíveis;
  - h. Melhoria contínua.
2. São diretrizes para a gestão dos riscos:
  - a. Integração ao planeamento estratégico e à monitorização da cadeia de valor da DNRE;
  - b. Promoção da cultura de gestão de riscos na DNRE e sua integração em todos os processos organizacionais;
  - c. Estabelecimento de níveis adequados de apetite a riscos, observadas métricas quantitativas e parâmetros qualitativos;
  - d. Contribuir para o desempenho dos processos, projetos e ações da DNRE;
  - e. Estabelecer de responsabilidades e competências para os envolvidos nos processos de gestão de riscos;
  - f. Execução estruturada e sistemática;
  - g. Adesão à integridade e aos valores éticos.

#### Artigo 5.º

##### Objetivos

1. São objetivos da gestão de riscos da DNRE:
  - a. Subsidiar, de forma integrada, a elaboração do planeamento estratégico institucional e seus desdobramentos;
  - b. Elevar a probabilidade de alcance dos objetivos institucionais da DNRE;
  - c. Elevar o Nível geral de conformidade tributária e aduaneira;
  - d. Contribuir para a melhoria do desempenho dos processos, das ações e projetos;
  - e. Possibilitar uma adequada análise e tratamento dos riscos;
  - f. Estabelecer instrumentos de medição de desempenho da gestão de riscos;
  - g. Auxiliar na melhoria dos controlos internos.

#### Artigo 6.º

##### Etapas do processo de gestão de riscos

1. São etapas do processo de gestão de riscos:
  - a) Estabelecimento do contexto;
  - b) Identificação de riscos;
  - c) Medição/avaliação/avaliação de riscos;
  - d) Priorização de riscos;
  - e) Tratamento de riscos;
  - f) Monitorização;
  - g) Comunicação e integração.
2. O estabelecimento do contexto inclui a delimitação do escopo, as responsabilidades, a avaliação dos ambientes interno e externo e a definição dos critérios de risco a serem observados no processo de gestão.
3. A identificação de riscos compreende o reconhecimento e a descrição de riscos relacionados com um determinado objetivo, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais.
4. A medição de riscos consiste em mensurar a probabilidade de materialização do evento incerto e a sua consequência caso ele ocorra.
5. A priorização de riscos consiste em definir a ordem em que os mesmos devem ser tratados.
6. O tratamento de riscos tem como propósito a escolha de iniciativas para alterar a probabilidade e/ou o impacto dos riscos, visando minimizar as ameaças ou maximizar as oportunidades.
7. A monitorização e o controle compreendem o acompanhamento e a verificação do desempenho ou da situação de elementos da gestão de riscos, podendo abranger a política, as atividades, os riscos, os planos de ação, os controlos e outros assuntos de interesse.
8. A comunicação deve identificar as partes interessadas em matéria de gestão de riscos, dedica-se à recolha e partilha de informações, salvaguardando as matérias objeto de sigilo.
9. A estratégia de tratamento dos riscos deve ser traduzida em planos de ação, nos diversos níveis organizacionais, com integração entre as áreas de negócio, que estabeleçam as medidas a serem adotadas, os responsáveis, os resultados esperados e os indicadores de desempenho.
10. A escolha das medidas de tratamento deve considerar as capacidades e os recursos internos, o apetite ao risco, a viabilidade, o retorno do tratamento, os efeitos de reputação e os custos/benefícios, obedecendo ciclos anuais.

#### Artigo 7.º

##### Estrutura de gestão de risco

1. A estrutura de gestão de riscos da DNRE é composta pelos seguintes elementos:
  - a. Comité de Gestão de Riscos (CGR);
  - b. Serviço de Auditoria Interna (SAI);
  - c. Unidade de Gestão de Riscos (UGR);
  - d. Proprietários dos riscos.
2. Compete ao CGR:
  - a. Decidir sobre os riscos considerados prioritários em cada ano;
  - b. Deliberar sobre ações de tratamento de riscos que possam afetar mais de uma unidade;
  - c. Assumir a gestão dos riscos que estejam fora da alçada de competência de instâncias inferiores de gestão;
  - d. Supervisionar as estruturas e os processos de gestão de riscos;
  - e. Sugerir modificações na política e na metodologia de gestão de riscos;
  - f. Estabelecer o escopo, objetivos e apetite de riscos.
3. Compete ao SAI:
  - a. Desenvolver planos de auditoria interna baseado em riscos;
  - b. Auditar o processo de gestão de riscos;
  - c. Avaliar a eficiência e efetividade dos controlos internos relacionados com a gestão de riscos; e
  - d. Informar à UGR sobre os riscos identificados durante a execução de auditorias internas.
4. Compete à UGR:
  - a. Definir e orientar a aplicação da metodologia de gestão de riscos;

- b. Encaminhar propostas de alterações do presente Despacho ao Diretor Nacional;
  - c. Incentivar e acompanhar a correta aplicação da política e da metodologia de gestão de riscos;
  - d. Programar e coordenar ações de capacitação sobre gestão de riscos;
  - e. Elaborar relatórios e recomendar ações ao CGR;
  - f. Coordenar a realização de estudos tópicos demandados pelo CGR;
  - g. Conduzir a elaboração do Plano Integrado de Tratamento dos Riscos;
  - h. Assessorar o CGR e as unidades da DNRE acerca dos conceitos, dos processos, das técnicas e das ferramentas definidos para a gestão de riscos;
  - i. Definir ferramentas de gestão de riscos.
5. Compete aos proprietários de risco, no âmbito das suas atribuições:
- a. Identificar, avaliar, priorizar, monitorar, controlar e comunicar riscos relativos a processos, projetos e ações;
  - b. Auxiliar na elaboração de planos de tratamento;
  - c. Propor ao CGR os riscos a serem priorizados para tratamento por meio de ações de caráter imediato, a curto, médio ou longo prazos ou de aperfeiçoamento contínuo;
  - d. Elaborar, no seu âmbito de atuação, os planos de ação destinados a conduzir a aplicação dos tratamentos previstos no plano de tratamento;
  - e. Avaliar a eficácia dos tratamentos dos riscos sob sua gestão;
  - f. Escalar riscos que observarem estar fora da sua gestão para a UGR;
  - g. Garantir que as informações relevantes e suficientes sobre o(s) risco(s) sob sua gestão estejam disponíveis para subsidiar o processo de tomada de decisão.
6. O Comité de Gestão de Riscos é presidido pelo Diretor Nacional e composto pelos respetivos Diretores de Serviço ou dirigentes equiparados.

Artigo 8.º

**Regime transitório**

1. Até que sejam criadas as estruturas próprias na orgânica da DNRE, as funções da UGR serão desempenhadas por uma equipa instituída e designada pelo Diretor Nacional.

2. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CGR de acordo com as orientações a serem emanadas pelo Diretor Nacional.

Cumpra-se.

A Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aos 04 de outubro de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Comunicação n.º 12/2023.** — Do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da Competência Subdelegada, ao abrigo do Despacho n.º 38/2018, de 16 de junho, de S.Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto das Finanças

Comunica-se, para os devidos efeitos, que Benilda Tavares Alves, Assistente Técnico, Nível VI, da Direção Geral do Tesouro, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que esteve de Licença sem Vencimento nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, apresentou-se no serviço no dia 02 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 48.º do referido diploma.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 04 de outubro de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**Comunicação n.º 13/2023.** — Do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, no uso da Competência Subdelegada, ao abrigo do Despacho n.º 38/2018, de 16 de junho, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto das Finanças.

Comunica-se, para os devidos efeitos, que Cláudia Margarida Tavares Miranda, Inspectora de Finanças Nível I, do Quadro da Inspeção Geral das Finanças, do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, que esteve de Licença sem Vencimento nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, apresentou-se no serviço no dia 02 de outubro de 2023, ao abrigo do n.º 3 do artigo 48.º do referido diploma.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, na Praia, aos 4 de outubro de 2023. — O Diretor-Geral, *Carlos Rocha de Oliveira*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

**Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão**

**Extrato do Despacho n.º 310/2023.** — Da S. Excia. a Ministra da Justiça

De 03 de outubro de 2023.

Por conveniência de serviço, é dada por finda a Comissão de Serviço de Nilson Jorge Gonçalves Mendes, no cargo de Diretor do Centro Socioeducativo Orlando Pantera, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, com efeitos a partir do dia 29 de setembro de 2023.

Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça, na Praia, aos 05 de outubro de 2023. — A Diretora-Geral, *Marise Oliveira*.

**oço**

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Direção Nacional da Administração Pública**

**Extrato de Despacho n.º 1409/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Jorge Miguel da Graça, Apoio Operacional Nível III do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 503 196,00 (quinhentos e três mil cento e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Estado.....192 396\$00

Por Despacho de 18 de maio de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 17 anos, 9 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 277 278,00 (duzentos e setenta e sete mil duzentos e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 203 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 346,00 CVE e as restantes de 1 366,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da CMRGSa.....310 800\$00

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 02.07.01.01.01. do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1410/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Pedro José Fortes, Apoio Operacional Nível III do Quadro de Pessoal do(a) Câmara Municipal de Ribeira Grande de Santo Antão, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de

503 196,00 (quinhentos e três mil cento e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Estado.....192 396\$00

Por Despacho de 21 de abril de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 2 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 189 166,00 (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 138 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 202,00 CVE e as restantes de 1 372,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da CMRGSa.....310 800\$00

Por Despacho de 31 de maio de 2023 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 11 060,00 (onze mil e sessenta escudos), poderá ser amortizado em 7 prestações mensais e consecutivas no valor de 1 508,00 CVE.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 5 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1411/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de setembro de 2023

Maria Moreira Soares, ex-Servente de 2.ª Classe do Quadro de Pessoal do Ministério das Infraestruturas do Ordenamento Território e Habitação, aposentada, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 18 anos e 2 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 06 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 1 mês e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 200 486,00 (duzentos mil quatrocentos e oitenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 220 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 758,00 CVE e as restantes de 912,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1412/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Vera Lúcia Abreu, Técnica Nível III do Quadro de Pessoal do Ministério da Infraestruturas, do Ordenamento do Território e Habitação, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 983 628,00 (novecentos e oitenta e três mil seiscentos e vinte e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 12 de maio de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 0 meses e 16 dias.

O montante em dívida no valor de 38 551,00 (trinta e oito mil quinhentos e cinquenta e um escudos), poderá ser amortizado em 8 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 125,00 CVE e as restantes de 4 918,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1413/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de setembro de 2023

Vicente Gonçalves Nunes, 2.º Subchefe Ref.ª 4, Esc. A do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70.º do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito à pensão provisória anual de 1 075 296,00 (um milhão e setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 33 anos, 7 meses e 7 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

#### Retificação n.º 89/2023

Por ter sido publicado de forma inexata a aposentação José Maria Mendes Moreira, na II Série do *Boletim Oficial* n.º 177, de 28 de setembro de 2023, novamente se publica a parte que interessa:

Onde se lê:

José Maria Mendes Moreira, Polícia Nacional Ref.ª 4, Esc. B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna,

Deve ler-se:

José Maria Mendes Moreira, 2.º Subchefe Ref.ª 4, Esc. B, do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna,

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1414/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 5 de setembro de 2023

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada a pensão de sobrevivência anual no valor de 261.018\$00 (duzentos e sessenta e um mil e dezoito escudos), a favor de Arcângela Semedo Gonçalves Silva, viúva e herdeira hábil de António Correia Silva, falecido no dia 15 de maio de 2023.

A pensão, auferida por Arcângela Semedo Gonçalves Silva na qualidade de viúva é distribuída da seguinte forma:

Viúva:

Arcângela Semedo Gonçalves Silva .....261.018\$00

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de maio de 2023, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1415/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 4 de agosto de 2023

Filomena Gomes de Barros, ex-Vendedeira de Água, Ref.ª 1, Esc. A do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Praia, aposentada nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 113 844,00 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 22 anos, 9 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta Pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado: .....55 464 ECV

Por Despacho de 16 de março de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos e 1 mês.

O montante em dívida no valor de 122 334,00 (cento e vinte e dois mil trezentos e trinta e quatro escudos), poderá ser amortizado em 134 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 772,00 CVE e as restantes de 914,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

Orçamento da Câmara Municipal da Praia: .....58 380 ECV

Por Despacho de 28 de dezembro de 2022 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 12 anos, 4 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 167 832,00 (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois escudos), poderá ser amortizado em 148 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 203,00 CVE e as restantes de 1 134,00 CVE.

A despesa tem cabimento na Rubrica 03.14.53 – Pensão de Aposentação do Orçamento vigente da Câmara Municipal da Praia.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1416/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Alberto Pires, Apoio Operacional Nível III do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 399 816,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 19 de junho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 24 anos, 5 meses e 0 dias.

O montante em dívida no valor de 402 055,00 (quatrocentos e dois mil e cinquenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 229 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 459,00 CVE e as restantes de 1 757,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1417/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

João António Gomes, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 222 780,00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 05 de maio de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 32 anos, 9 meses e 25 dias.

O montante em dívida no valor de 362 248,00 (trezentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 394 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 688,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1418/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Custódio Carlos do Rosário Cruz, Apoio Operacional Nível IV do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 445 584,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 04 de abril de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 22 anos, 8 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 388 423,00 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e vinte e três escudos), poderá ser amortizado em 167 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 141,00 CVE e as restantes de 2 327,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1419/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Domingas Lima Correia, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 19 de junho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 1 mês e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 288 756,00 (duzentos e oitenta e

oitto mil setecentos e cinquenta e seis escudos), poderá ser amortizado em 315 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 504,00 CVE e as restantes de 918,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1420/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Mário Lima Rodrigues, Professor de Ensino Secundário Assistente Nível II do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação, aposentado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 727 368,00 (setecentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e oito escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 27 anos, 7 meses e 5 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 15 de junho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11 anos, 4 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 434 307,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e sete escudos), poderá ser amortizado em 103 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 4 071,00 CVE e as restantes de 4 218,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1421/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 10 de agosto de 2023

Isidoro Gomes Monteiro Macedo, Agente 2.ª classe do Quadro de Pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 72000,00 (setenta e dois mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 14 anos e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1422/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 14 de setembro de 2023

Jorge António da Cruz, Apoio Operacional Nível I do Quadro de Pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180 000,00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita a retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por Despacho de 11 de julho de 2023 do Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 25 anos e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 276 829,00 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e vinte e nove escudos), poderá ser amortizado em 301 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 829,00 CVE e as restantes de 920,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1423/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Ana Maria Rocha Fernandes, Apoio Operacional, Nível I/1 do quadro de pessoal do(a) Ministério da Saúde, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 190 404,00 (cento e noventa mil quatrocentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 17 de novembro de 2021 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 20 anos, 4 mês(es) e 16 dia(s).

O montante em dívida no valor de 224 922,00 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois escudos), poderá ser amortizado em 245 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 686,00 CVE e as restantes de 919,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1424/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Osvaldo da Graça Costa, Apoio Operacional, Nível IV do quadro de pessoal do(a) Polícia Judiciária, aposentado(a), nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 452 100,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e cem escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de maio de 2023 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 3 mês(es) e 11 dia(s).

O montante em dívida no valor de 33 701,00 (trinta e três mil setecentos e um escudos), poderá ser amortizado em 30 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 105,00 CVE e as restantes de 1 124,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1425/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Francisco dos Santos Monteiro, Ex-Secretário Administrativo do quadro de pessoal do(a) Câmara Municipal da Ribeira Brava, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 100 776,00 (cem mil setecentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 19 anos, 8 mês(es) e 19 dia(s) de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de dezembro de 2022 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 10 mês(es) e 28 dia(s).

O montante em dívida no valor de 130 537,00 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e sete escudos), poderá ser amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 065,00 CVE e as restantes de 1 088,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1426/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

José Maria Monteiro Semedo, Professor Auxiliar, Ref.3, Esc.C do quadro de pessoal do(a) Universidade de Cabo Verde, aposentado(a), nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 2 250 720,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil setecentos e vinte escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

**Extrato de Despacho n.º 1427/2023.** — Do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública, ao abrigo do Despacho n.º 34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2023

Sónia Maria Alves Fonseca, Professora do Ensino Básico Assistente, Nível I do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação, aposentado(a), nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 809 124,00 (oitocentos e nove mil cento e vinte e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de junho de 2023 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 9 mês(es) e 21 dia(s).

O montante em dívida no valor de 287 308,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e oito escudos), poderá ser amortizado em 86 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 238,00 CVE e as restantes de 3 342,00 CVE.

A despesa tem cabimento na rubrica do código n.º 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 25 de setembro de 2023)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 05 de setembro de 2023. — O Diretor DSSS, *António Centeio*.

### **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:**

#### **Retificação n.º 90/2023**

Por ter sido publicado de forma inexata no *Boletim Oficial* n.º 180/II Série/ 03/10/2023, retifica-se a parte que interessa,

Onde se lê:

Ineldo Filomeno Vasconcelos,

Deve ler-se:

Ineldo Filomeno Vasconcelos Varela.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública, Praia aos 04 de outubro de 2023. — O Diretor Geral, *Flávio de Pina*.

## **PARTE D**

### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **Secretaria**

#### **Extrato da Deliberação n.º 171/CSMP/2022/2023**

**de 28 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária de 28 de julho de 2023, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, artigos 14.º n.º 1, alínea f), artigos 22.º n.º 2, alínea c), 31.º n.º 1, 24.º, 28.º e 37.º n.º 1, alínea c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, e artigo 40.º do Decreto-Legislativo n.º 2/95, de 20 de junho, por unanimidade, delibera:

Transferir, a seu pedido, a Dra. Vera Lúcia de Jesus Andrade Nogueira, Procuradora da República, da Procuradoria da República da Comarca de São Filipe para a Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2023;

O Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

#### **Extrato da Deliberação n.º 172/CSMP/2022/2023**

**de 28 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária de 28 de julho de 2023, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, artigos 14.º n.º 1, alínea f), artigos 22.º n.º 2, alínea c), 31.º n.º 1, 24.º, 28.º e 37.º n.º 1, alínea c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, n.ºs 1 e 2 do artigo 55.º da Lei n.º 2/VIII/2011, de 20 de junho, por unanimidade, delibera:

1. Manter a deliberação n.º 128/CSMP/2022/2023, de 11 de maio de 2023, que destacou, sob proposta do Procurador-Geral da República, a Dra. Virgínia Henrique Tavares Vaz, Procuradora da República de 3.ª Classe, colocada na Procuradoria da República da Comarca de São Nicolau, para transitoriamente desempenhar funções na Curadoria de Menores da Comarca da Praia, de 01 de junho até 15 de setembro de 2023;

2. Informar aos senhores Magistrados do Ministério Público, Dra. Virgínia Henrique Tavares Vaz e Dr. Altino Martins Mendes, que findo o prazo do destacamento, devem regressar às respetivas Procuradorias das Comarcas de São Nicolau e da Boavista, respetivamente, a partir de 16 de setembro de 2023.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

**Extrato da Deliberação n.º 175/CSMP/2022/2023**

**de 09 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 28 de julho de 2023, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º, n.º 1, al. h) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, artigos 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b), 48.º, n.º 1, *ex vi* artigo 9.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, por unanimidade, delibera:

Conceder Licença sem Vencimento por um período de um ano a Adilson Djaló Monteiro da Cruz Marques, Escrivão de Direito, Nível I, colocado na Procuradoria-Geral da República, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2023.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

**Extrato da Deliberação n.º 177/CSMP/2022/2023,**

**de 28 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 28 de julho de 2023, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º e 37.º, n.º 1, al. c), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, artigos 44.º, 45.º al. b) e 46.º, n.º 4 e 58.º do Decreto-lei n.º 3/2010, de 8 de março, *ex vi* artigo 127.º da Lei n.º 2/VII/2011, de 20 de junho, que aprovou os Estatutos do Ministério Público, por unanimidade delibera:

Deferir o pedido de reingresso da Dra. Marisia Gomes Brito da Luz, Procuradora da República de 2.ª Classe, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2023;

Colocar a referida Magistrada na Procuradoria da República da Comarca da Praia.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, Praia, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

**Extrato da Deliberação n.º 178/CSMP/2022/2023**

**de 09 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido em sessão ordinária do dia 28 de julho de 2023, e no uso das competências previstas nos artigos 226.º n.ºs 5 e 6, al. c), da Constituição da República, 31.º, 32.º e 37.º, n.º 1, al. h) da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, artigos 44.º, 45.º, n.º 1, alínea b), 48.º, n.º 1, *ex vi* artigo 9.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que aprovou o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça, por unanimidade, delibera:

Conceder Licença sem Vencimento por um período de um ano, renovável até três anos, a Elsa Silvana Almeida Fernandes, Oficial de Diligências, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2023.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

**Extrato da Deliberação n.º 181/CSMP/2022/2023**

**de 28 de julho de 2023**

O Conselho Superior do Ministério Público, reunido na sessão ordinária de 28 de julho de 2023, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 226.º n.º 5 da Constituição, artigos 14.º, n.º 1, alínea h), 31.º, n.º 1, 32.º e 37.º, n.º 1, alínea c) e h), da Lei n.º 89/VII/2011, de 14 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 16/IX/2017, de 13 de dezembro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério Público, artigos 25.º do regulamento do concurso de recrutamento de dez Oficiais de Diligências para o Quadro das Secretarias do Ministério Público, 8.º e 28.º do Decreto-lei n.º 33/2017, de 25 de julho, por unanimidade delibera:

Substituir a Dra. Margarida Lopes Borges Andrade, Técnica Superior, pela Dra. Sandra Helena Borges Tavares Sambú, Técnica Superior, para participar como formadora no curso de Oficial de Diligências, ministrando a disciplina de “*Atendimento ao Público*”.

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, aos 28 de julho de 2023. — O Secretário do CSMP, *Zico Andrade*.

## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE CABO VERDE

#### Serviços de Recursos Humanos

**Comunicação n.º 44/2023**

Herlander de Jesus Borges Tomás Rodrigues, Assistente/Monitor, referência 1, escalão A, que se encontrava na situação de Licença sem Vencimento, desde 01 de setembro de 2021, retomou as suas funções, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2023.

Serviços de Recursos Humanos da Universidade de Cabo Verde, aos 10 de outubro de 2022. — O Diretor, *Amaro Gomes Lopes*.

## MUNICÍPIO DA PRAIA

### Câmara Municipal

#### Extrato da Deliberação n.º 38/2021

de 29 de julho

A Câmara Municipal da Praia, reunida no dia 29 de julho de 2021, na sua reunião ordinária, ao abrigo do artigo 92.º, n.º 2, alínea d) da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho, deliberou o seguinte:

#### Artigo 3.º

Nomear em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço para desempenharem cargos de Diretores de Gabinetes e de Serviços ao abrigo do artigo 92.º, n.º 2 alínea d) da Lei n.º 134/IV/95 de 3 de julho conjugado com o artigo 33.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 04 de novembro, as seguintes senhoras:

1. Evelise da Graça Lopes Tavares Barbosa, para o cargo de Directora de Serviço da Promoção da Saúde. Esta nomeação produz efeitos a partir do dia 21 de fevereiro de 2022;
2. Suely Simone Gonçalves Pereira Andrade Soares de Carvalho para o cargo de Directora de Serviço de Gestão de Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social. Esta nomeação produz efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Câmara Municipal da Praia, aos 05 de outubro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

#### Deliberação n.º 75/CMP/2023

de 22 de setembro

Que nomeia Maria do Carmo Furtado Varela Alves para o cargo de Directora da Administração Fiscal da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 22 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera nomear em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, Maria do Carmo Furtado Varela Alves para desempenhar o cargo de Directora da Administração Fiscal da Câmara Municipal da Praia, ao abrigo do artigo 92.º, n.º 2 alínea d) da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho conjugado com os artigos 27.º e 33.º do Decreto-lei n.º 59/2014 de 04 de novembro, com efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Os encargos têm cabimento no Orçamento da Câmara Municipal da Praia, vigente para o ano de 2023.

Câmara Municipal da Praia, aos 22 de setembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

#### Deliberação N.º 76/CMP/2023

de 22 de setembro

Que dá por finda a Comissão de Serviço de Joselina do Carmo Pereira Andrade Soares de Carvalho no cargo de Directora da Administração Fiscal da Câmara Municipal da Praia.

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 22 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, por conveniência do serviço, delibera dar por finda a Comissão de Serviço de Joselina do Carmo Pereira Andrade Soares de Carvalho, no cargo de Directora da Administração Fiscal da Câmara Municipal da Praia.

Esta Deliberação produz efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2023.

Câmara Municipal da Praia, aos 22 de setembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.

#### Deliberação n.º 77/CMP/2023

de 22 de setembro

Que nomeia Avelino Henrique Fernandes Tavares e Gerson Borges Goncalves, respetivamente para os cargos de Chefe de Divisão de Serviços na Oficina Municipal e de Chefe de Divisão dos Serviços de Eletricidade e Hidráulica da Oficina.

O artigo 7.º da Deliberação n.º 47/2016 de 20 de outubro que aprova a Orgânica da Câmara Municipal da Praia, reestruturada através da Deliberação n.º 16/2021, prevê que no desempenho das suas funções, os Diretores de Serviço, podem ser coadjuvados por Chefes de Divisão nomeados por Deliberação da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 22 de setembro de 2023, ao abrigo do n.º 1 e alínea d) do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho de 1995, que aprova os Estatutos dos Municípios, delibera o seguinte:

1. Nomear Avelino Henrique Fernandes Tavares para o cargo de Chefe de Divisão dos Serviços de Serralharia e Metalomecânica da Oficina;
2. Nomear Gerson Borges Goncalves para Chefe de Divisão dos Serviços de Eletricidade e Hidráulica da Oficina.

A presente Deliberação entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Câmara Municipal da Praia, aos 22 de setembro de 2023. — O Presidente, *Francisco Avelino Vieira de Carvalho*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**INC****V**

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

##### *Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 521/2023:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA POLIVALENTE CÉSALTINA RAMOS (APEE-ESPCR)".....598

##### **Extrato de Publicação de associação n.º 522/2023:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada: "ASSOCIAÇÃO AGRO-PRAIA BRANCA" .....599

##### **Extrato de Publicação de sociedade n.º 523/2023:**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração de mudança da sede social e do objecto social da sociedade anónima denominada: "GENIUS ÁGUA E ENERGIA CV, SA" .....599

# PARTE J

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos,  
Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extrato de Publicação de associação n.º 521/2023

A CONSERVADORA: LIC. JOSELENE SAFIRA DO SOUTO ANDRADE GOMES

### EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA POLIVALENTE CESALTINA RAMOS (APEE-ESPCR), Contribuinte Fiscal número 592975991, com sede em Achada Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, tendo por objeto: 1. Promover uma relação de proximidade entre alunos, equipa diretiva, corpo docente e famílias com vista a uma maior articulação e participação na vida escolar dos educandos; 2. Apoiar os Pais e Encarregados de Educação no cumprimento da sua missão de educar e participar na vida da Escola; 3. Contribuir para a formação moral, intelectual, cívica, artística dos educandos; 4. Apoiar e intervir na defesa dos direitos dos seus educandos ou quaisquer processos de natureza disciplinar; 5. Defender as condições de educação e métodos de avaliação de via visando a melhoria de vida e desenvolvimento intelectual dos seus educandos; 6. Promover a segurança dentro e nos arredores do recinto escolar; 7. Promover entre os membros da comunidade educativa o harmonioso desenvolvimento individual, em ordem, ao aperfeiçoamento moral, religioso, social, físico, cultural e artístico, em conformidade com os princípios que regem a Escola; 8. Mobilizar um fundo, destinado a apoiar os alunos com dificuldades, segundo o regulamento próprio a aprovar em Assembleia Geral.

PATRIMÓNIO INICIAL: 24.800\$00 (vinte e quatro mil e oitocentos escudos).

#### ÓRGÃOS DESIGNADOS:

Conselho Directivo:

- Presidente: Silvino Moreno de Pina; NIF: 113565534.

- Vice-Presidente: Ângela Tavares Lopes; NIF: 128760702.

- Secretária: Carla Graciete Évora Andrade; NIF: 106903608.

Tesoureira: Elidéria Angéria Cardoso Martins de Pina; NIF: 116182997.

- Vogal: António Monteiro Gomes Lopes; NIF: 106857401.

- Conselho Fiscal:

Presidente: Sandra Mendes Pires Gonçalves Sanches; NIF: 104457147.

- Vogal: Manuel Joaquim Carvalho Tavares; NIF: 115625011.

Vogal: Ermelinda Moreno Monteiro Nunes; NIF: 101899475.

- Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: Carla Santos de Carvalho; NIF: 117333573.

- Vice-Presidente: Maria José Delgado Freire; NIF: 104560908.

Secretário: Afonso Rodrigo Sanches Tavares; NIF: 126902607.

Conselho Consultivo:

- Membro: Luís Correia Xavier Pinto; NIF: 107101912.

- Membro: Jorge Lopes Borges; NIF: 135925487.

- Membro: Nélda Marisia Nascimento Fortes; NIF: 116657936.

- Membro: Luís António Fortes Tavares Vieira Vasconcelos; NIF: 105464724.

Membro: Vitalino Vieira; NIF: 135950910.

DURAÇÃO DO MANDATO: 3 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: 1. A Associação vincula-se pela assinatura de dois membros do Conselho Directivo, sendo uma do Presidente e outra do Tesoureiro. 2. Em caso de ausência ou impedimentos do Presidente, este é substituído pelo Vice-Presidente.

- Está conforme o original.

Conservatória de Registo das Pessoas Coletivas, aos 22 de junho de 2023. — A Conservadora, *Joselene Safira do Souto Andrade Gomes*.

---

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava**

**Extrato de Publicação de associação n.º 522/2023**

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ZULEICA GARCIA DA VEIGA

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, vai ser matriculada a Associação Agro-Praia Branca, com sede na freguesia de São Francisco de Assis Concelho de Tarrafal de São Nicolau e de duração indeterminada, que persegue os seguintes objetivos:

Promover o conhecimento mútuo, a concertação, a troca de experiências e/ou colaboração entre os seus membros;

Representar os agricultores e criadores do Município do Tarrafal e defender os seus interesses;

Mobilizar parceiros e encontrar mecanismos adequados, que contribuam para os escoamentos regulares de produtos em boas condições, tanto em termos de qualidade e preço;

Promover a capacitação técnica dos seus membros nos domínios das boas práticas agropecuárias e no combate às pragas;

Mobilizar parceiros e recursos, estabelecer diálogo e a concertação com as entidades competentes, com vista na resolução dos problemas que atingem os agricultores e criadores de Praia Branca, nomeadamente no que se refere ao fornecimento de água em qualidade, à facilitação do acesso aos fatores de produção no escoamento de produtos, no combate às pragas, na modernização de atividade agropecuária, entre outros;

Mobilizar o apoio logístico, material, técnico e financiamento a favor dos agricultores e criadores de Praia Branca.

Conta n.º 670/2023

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Brava, aos 19 de setembro de 2023. — A Conservadora/Notária, *Zuleica Garcia da Veiga*.

---

**Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista**

**Extrato de Publicação de sociedade n.º 523/2023**

A CONSERVADORA: ISABEL MARIA GOMES DA VEIGA.

EXTRATO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração de mudança da sede social e do objecto social da sociedade anónima denominada "Genius Água e Energia CV, SA", NIF:275702600, com sede na Cidade Sal Rei-Boa Vista, com o capital social de um milhão de escudos, matriculada sob o nº3889320180404

Artigos alterados: 3º e 4º

Art.3º

A sociedade tem a sua sede social na Cidade da Praia

Art.4º

A sociedade tem por objecto, Produção, transporte e distribuição de energia com origem de fontes renováveis; Captação, tratamento, transporte, distribuição e comércio de água não dessalinizada e dessalinizada; Produção e distribuição de água fria para arrefecimento; Instalações eléctricas, de canalizações e outras instalações; Instalações de máquinas e equipamentos industriais para produção de energia e água; Construção de redes e transporte de água, distribuição de energia e outras redes; Reparação e manutenção de maquinaria e equipamentos para produção, transporte, distribuição de energia e água; Aluguer de máquinas e equipamentos para produção, transporte, distribuição de energia e produção, transporte, distribuição e comércio de água; Instalação e reparação da rede eléctrica, nomeadamente, eletrificação de edifícios e distribuição de energia, de redes de canalização e suas ligações às redes gerais de distribuição; Comércio por grosso e a retalho de máquinas, equipamentos, acessórios e componente de sistemas solares fotovoltaicos e de unidades de osmose reversa para produção de água dessalinizada. A sociedade dedica-se a importação e exportação

-Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 02 de outubro de 2023. — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)

**incv**  
IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE

*Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.*  
*C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09*  
*Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)*

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**